



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 54 DE 2025.

Dispõe sobre a inclusão do ensino da matéria “Educação Financeira”, de forma transversal, nos anos finais do Ensino Fundamental da rede de educação pública do Município de Indianópolis-MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais aprova e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a inclusão da “Educação Financeira”, como componente curricular obrigatório nos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano) nas escolas públicas do Município de Indianópolis-MG.

Art. 2º A educação financeira, conforme disposto nesta Lei, terá como objetivos:

- I - Desenvolver habilidades e competências para a gestão financeira;
- II - Promover o entendimento sobre consumo consciente;
- III - Ensinar sobre a importância da poupança e do investimento;
- IV - Apresentar conceitos de orçamento pessoal e familiar;
- V - Discutir a importância do crédito e do endividamento responsável;
- VI - Fomentar o empreendedorismo e a geração de renda consciente;
- VII - Estimular a reflexão sobre o valor do planejamento financeiro a curto, médio e longo prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º A “Educação Financeira” será abordada de forma transversal nas disciplinas existentes, podendo ser explorada em projetos interdisciplinares que contemplam aspectos práticos e teóricos.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável por:

I - Elaborar diretrizes e orientações para a implementação da educação financeira nas escolas;

II - Promover capacitação para os professores que atuarão na área de educação financeira;

III - Disponibilizar materiais didáticos e recursos pedagógicos adequados para o ensino da disciplina nas escolas;

IV - Incentivar parcerias com instituições financeiras e organizações não governamentais para apoio nas atividades e projetos relacionados à educação financeira.

Art. 5º As escolas poderão realizar eventos, palestras e oficinas que promovam a educação financeira, envolvendo alunos, pais e a comunidade em geral, com o objetivo de disseminar os conhecimentos adquiridos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Túlio da Silva

Marcos Túlio da Silva

Presidente

Janizio Moacir Vaz de Resende

Vice-presidente

Clodoaldo José Borges

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Welbemar Alves Xavier

Vereador

Rafael de Almeida Jacó

Vereador

Daniel Alves Miranda

Vereador

Leonardo Alves Vieira

Vereador

Mariosan Rodrigues da Silva

Vereador

José Ricardo Oliveira

Vereador

CERTIDAO

Certifico e dou fé que este projeto foi aprovado em
furno único de disc. evol., em
03/11/25, por unanimidade
(oito votos favoráveis).

Responsável pel. Secretaria

Este documento é autêntico, tendo sido emitido na Câmara Municipal de Indianópolis, no dia 03/11/25, no horário das 10h00, na sala de sessões, pelo presidente da câmara, vereador José Ricardo Oliveira, que presidiu a reunião, e foi assinado por todos os vereadores presentes.

Este documento é autêntico, tendo sido emitido na Câmara Municipal de Indianópolis, no dia 03/11/25, no horário das 10h00, na sala de sessões, pelo presidente da câmara, vereador José Ricardo Oliveira, que presidiu a reunião, e foi assinado por todos os vereadores presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A proposta busca atender à necessidade crescente de preparar crianças e adolescentes para lidar com questões financeiras de forma consciente e responsável, desenvolvendo desde cedo habilidades essenciais para o planejamento, o consumo equilibrado e a tomada de decisões financeiras adequadas.

A realidade contemporânea demonstra que grande parte da população brasileira enfrenta dificuldades no controle de gastos, no uso do crédito e na organização do orçamento familiar, o que frequentemente resulta em endividamento e instabilidade econômica. Nesse contexto, a Educação Financeira nas escolas surge como uma ferramenta eficaz de formação cidadã, contribuindo para o desenvolvimento de uma sociedade mais equilibrada e economicamente sustentável.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituída pelo Ministério da Educação, já prevê a educação financeira como tema transversal nas áreas de Matemática e Ciências Humanas, o que reforça a importância de sua implementação no âmbito municipal, garantindo que os estudantes tenham acesso a conteúdos que os preparem para os desafios da vida adulta.

Com a inserção do tema no currículo escolar, pretende-se promover a compreensão do valor do dinheiro, o consumo consciente, a importância da poupança, do investimento e do empreendedorismo, além de estimular o planejamento financeiro a curto, médio e longo prazo, fortalecendo a autonomia e a responsabilidade dos futuros cidadãos.

Dessa forma, este projeto visa não apenas aprimorar o processo educativo, mas também contribuir para a formação de uma geração mais consciente, responsável e preparada para gerir seus recursos, o que certamente trará reflexos positivos para toda a população.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Sala das Reuniões, 27 de outubro de 2025.

Marcos Túlio da Silva

Marcos Túlio da Silva

Presidente

Janizio Moacir Vaz de Resende

Janizio Moacir Vaz de Resende

Vice-presidente

Clodoaldo José Borges

Clodoaldo José Borges

Secretário

Welbemar Alves Xavier

Welbemar Alves Xavier

Vereador

Rafael de Almeida Jacó

Rafael de Almeida Jacó

Vereador

Daniel Alves Miranda

Daniel Alves Miranda

Vereador

Leonardo Alves Vieira

Leonardo Alves Vieira

Vereador

Mariosan Rodrigues da Silva

Mariosan Rodrigues da Silva

Vereador

José Ricardo Oliveira

José Ricardo Oliveira

Vereador